

Sua empresa está regular com a cota legal de PCDs? Adapte-se, para não ficar de fora das Licitações Públicas!

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) revela uma nítida preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável e o **papel social das contratações públicas**. Nesse contexto, foram incluídos diversos requisitos e exigências no novo diploma legal com o objetivo de garantir **contratações mais responsáveis**, que promovam a justiça social, protejam os **direitos dos trabalhadores** e contribuam para o **desenvolvimento econômico e social** do país.

Dentre as inovações trazidas no **âmbito social**, destacamos a exigência de que as licitantes declarem atender a **reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social** (art. 63, inciso IV), em sinergia com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e outros normativos.

Empresas com mais de 100 empregados são legalmente obrigadas a destinar de 2% a 5% de seus cargos para PcDs ou reabilitados. Ao exigir que as empresas licitantes declarem o cumprimento das cotas destinadas a essas pessoas, a nova Lei de Licitações indiscutivelmente contribui com a promoção da **inclusão social** e da **igualdade de oportunidades para grupos vulneráveis** no mercado de trabalho.

Entretanto, essa exigência tem gerado **desafios significativos** para as empresas no contexto de licitações públicas. Na prática, muitas empresas encontram **dificuldades em preencher essas vagas**, mesmo quando possuem políticas robustas de inclusão e empreendem esforços substanciais nesse sentido. Dentre os motivos mais comuns estão a alta rotatividade desses profissionais, a insuficiência de candidatos qualificados e o desinteresse de profissionais em determinadas áreas ou regiões, o que torna os processos seletivos morosos e gera uma oscilação frequente no percentual de cotas preenchidas.



Tamanho é o desafio das empresas no preenchimento das cotas de PcDs e reabilitados, que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) já se manifestou no sentido de não ser possível punir empresas que comprovadamente realizaram a divulgação de vagas, testes de seleção e outros esforços, mas que enfrentaram dificuldades no preenchimento das cotas legais por questões alheias à sua vontade.

No contexto das licitações públicas, o tema é bastante controverso e não há uma uniformidade nas decisões da Administração Pública: ora nos deparamos com decisões inabilitando empresas que não cumprem integralmente as cotas, ora com decisões aceitando as justificativas apresentadas pelas empresas, demonstrando seus esforços e suas dificuldades na contratação dos PcDs (ou a transitoriedade da situação), e mantendo sua habilitação. E, por se tratar de uma exigência de habilitação introduzida pela nova Lei de Licitações, há uma escassez de precedentes judiciais.

Diante de toda a incerteza que permeia esse tema, muitas empresas têm optado por apresentar declarações inconsistentes com sua realidade nas licitações públicas, afirmando atenderem à cota de PcDs e reabilitados quando, na verdade, estão aquém do percentual legal, o que tem gerado frequentes contestações por parte da concorrência. Essa situação, além do risco de culminar na inabilitação das empresas nos certames, tem o potencial de acarretar graves sanções por apresentação de declaração falsa.

Portanto, é essencial que as empresas adotem estratégias para garantir a sua participação nas licitações públicas e mitigar riscos. Algumas medidas incluem:

- i) Criar um dossiê comprobatório dos esforços de contratação de PcDs ou reabilitados realizados pela empresa, com informações detalhadas sobre os processos seletivos (divulgação de vagas, meios utilizados e índices de resposta); eventuais Relatórios de Fiscalização do MTE, evidenciando os esforços para atingimento da cota legal; métricas que demonstrem o alto índice de turnover desses profissionais e a duração média dos processos seletivos dedicados; certidões do MTE que demonstrem a oscilação do percentual legal atingido nos últimos doze meses; e suporte de consultorias especializadas para a contratação desses profissionais;
- ii) Adotar uma medida judicial preventiva, visando obter uma decisão liminar que permita a habilitação da empresa em determinada licitação pública mesmo sem atingir integralmente o percentual legal de cota de PcDs ou reabilitados.

A inclusão de PCDs nas licitações públicas é uma ferramenta importante para promover a igualdade de oportunidades e garantir a diversidade no ambiente de trabalho, mas traz desafios relevantes para as empresas que desejam contratar com o Governo. Com planejamento e adoção de medidas proativas e preventivas, é possível mitigar riscos e fortalecer sua posição competitiva no mercado!

Caso queira obter maiores informações sobre o tema ou apoio na definição da melhor estratégia para a sua empresa, nosso time especializado de licitações está à disposição!



Fernanda Assis Souza
Sócia do Chenut